



## Município de Capanema - PR

---

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME -EPP

#### 1. PREÂMBULO:

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6569, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO**, para **aquisição parcelada** dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, **além das disposições da LC 123/2006 e LC 147/2014.**

**1.2.** A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**O PREGÃO** será realizado dia 25/09/2017 com início às 14h00min., no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

**1.5.** Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

a) **Termo de referência;**

b) **Anexo I** - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

c) **Anexo II** - Modelo de procuração para credenciamento;

d) **Anexo III** - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;

e) **Anexo IV** - Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;

f) **Anexo V** - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;

g) **Anexo VI** - Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;

h) **Anexo VII** - Minuta da ata de registro de preços;

i) **Anexo VIII** - Proposta de preços;

j) **Anexo IX** - Protocolo de comprovante de retirada do edital;

**1.6.** Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o



## Município de Capanema - PR

desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.7. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

### 2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. , conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. **A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.**

### 3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em **R\$ 389.395,30 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta Centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1970	09.001.10.301.1001.2100	331	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	1970	09.001.10.301.1001.2100	331	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. **O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.**

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do



## Município de Capanema - PR

---

órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

**5.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**5.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.6.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**5.7.** Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**6.1.** A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

**6.2.** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

**6.3.** Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até 24 horas antes da data marcada para a entrega da proposta.

**6.3.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.3. acima, apresentando os seguintes documentos:**

**a.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da



## Município de Capanema - PR

---

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e. Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais (proposta eletrônica) obrigatórios referentes a esta licitação.

6.3.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório, o qual poderá ser encaminhado por e-mail.

6.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.5. Não poderão participar deste Pregão:

6.5.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.5.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.6.A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.6.1. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.7. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.8. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.9. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.10. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



## Município de Capanema - PR

---

6.11. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.12. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.13. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.14. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.15. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto.

6.16. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

**7.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**7.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

**7.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**7.4.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**7.5.** Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

### **8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

**8.1.** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.



## Município de Capanema - PR

---

**8.1.1.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

**8.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

**8.2.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

**8.3.** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

**8.4.** A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

### **9. DO CREDENCIAMENTO**

**9.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

**9.2.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**9.3.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**9.4.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**9.5.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**9.6.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**9.7.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

### **10. DA ABERTURA DA SESSÃO**



## Município de Capanema - PR

---

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);**

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.**

b)1. **A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;**

**10.2.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**10.3.** Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

PREGÃO SRP Nº 109/2017

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**CNPJ Nº XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

PREGÃO SRP Nº 109/2017

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**CNPJ Nº XXXX**

**10.4.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**10.4.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

---

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

**CAPANEMA - PR**



## Município de Capanema - PR

---

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO SRP Nº 109/2017  
SESSÃO EM – 25/09/2017 AS 14H00M

**10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.**

**10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.**

**10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.**

**10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.**

**10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.**

**10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.**

### **11. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:**

**11.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**11.1.2.** Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**11.1.3.** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**11.2.** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

**11.3.** As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.



## Município de Capanema - PR

---

**11.3.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**11.4.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**11.5.** Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

**11.6.** A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

**11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.**

### 12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**12.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**12.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**12.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**12.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### 13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

**13.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**13.1.1.** O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

**13.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**13.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**

**13.5.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será



## Município de Capanema - PR

---

observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**13.6.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**13.7.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**13.8.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**13.9.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**13.10.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**13.11.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

**13.12.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e materiais:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**13.13.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**13.14.** Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

**13.14.1.** Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

**13.14.2.** O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

**13.14.3.** Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.



## Município de Capanema - PR

---

**13.15.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**13.16.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **13. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**14.2.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

**14.4.** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**14.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

**14.6.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**14.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

**14.8.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**14.9.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**14.10.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**14.11.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

### **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



## Município de Capanema - PR

---

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.4.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.**

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;**

c) **Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

d) **No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.**

e) **Para qualquer tipo de empresa deve-se apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e, Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea “c” deste subitem.**

### **15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);



## Município de Capanema - PR

---

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Material (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

**d.1)** A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

### **15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

### **15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### **15.4.5. RELATIVA À REGULARIDADE TÉCNICA:**

a) Cópia da Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) que permita os trabalhos com materiais/medicamentos cotados (saneante, especial, comum, entre outros), atualizada e publicada no Diário Oficial;

### **15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):**

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) **PROTOCOLO DE ENTREGA** de retirada do Edital e Arquivos, devidamente assinado.  
**(Item desclassificatório)**



## Município de Capanema - PR

---

**15.6.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**15.7.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**15.8.** As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

**15.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

**15.10.** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

**15.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**15.12.** O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

### **16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**16.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

**16.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**16.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**16.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**16.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



## Município de Capanema - PR

---

### 17. DOS RECURSOS

**17.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**17.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**17.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**17.4.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**17.5.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**17.7.** As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**17.8.** As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

### 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**18.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**18.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



## Município de Capanema - PR

---

**19.2.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**19.3.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

**19.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**19.5.** Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

**19.6.** No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

**19.7.** Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

### 20. DA VIGÊNCIA DA ATA

**20.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### 21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

**21.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

**21.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

### 22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**22.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

**22.1.1.** As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.



## Município de Capanema - PR

---

**22.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

**22.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**22.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**22.2.2.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

**22.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**22.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**22.5.** Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

**22.6.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**22.7.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

### **23. DO PREÇO**

**23.1.** Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO**

**24.1.** A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

**24.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;**
- c) Local onde serão entregues os materiais;**
- d) Prazo para entrega dos materiais;**



## Município de Capanema - PR

---

- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**24.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**24.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.**

**24.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**24.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**24.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**24.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.**

**24.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**25.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**25.1.1.** Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

**25.1.2.** Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**25.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**25.1.3.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

**25.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



## Município de Capanema - PR

---

**25.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**25.1.6.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**25.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

**25.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**25.1.9.** Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

### **26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**26.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**26.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**26.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**26.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

**26.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO**

**27.1.** A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

**27.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

**27.3.** O material entregue deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia/validade contados da data da entrega.

**27.4.** Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

**27.5.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

### **28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**



## Município de Capanema - PR

---

**28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

**28.1.1. Juntamente com a entrega do material, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

**28.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do Termo de referência e do solicitação mencionado no item 24.2, para fins de recebimento definitivo.**

**28.2.1. As solicitações mencionados no item 24.2. deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

**28.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.**

**28.3.1.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**28.3.2.** No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

**28.4.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

**28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

**28.4.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**28.5.** A notificação a que se refere o item **28.3.2** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.



## Município de Capanema - PR

---

**28.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### **29. DO PAGAMENTO**

**29.1.** O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, **de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;**

**29.2.** **O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.**

**29.3.** **Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: [empenho@capanema.pr.gov.br](mailto:empenho@capanema.pr.gov.br) e/ou [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.**

**29.4.** O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

**29.5.** A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

**29.6.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**29.7.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

**29.8.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

**29.9.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**29.10.** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

**a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;**

**b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.**

**29.11.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**29.12.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**29.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada



## Município de Capanema - PR

---

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

**29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de material contratado; ou**

**29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Materiais de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**

**29.15.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**29.16.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

**29.17.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**29.18.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

### **30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**30.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Fizer declaração falsa;

g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**30.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



## Município de Capanema - PR

---

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**30.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**30.3.1.** Advertência por escrito;

**30.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**30.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**30.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**30.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**30.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**30.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



## Município de Capanema - PR

---

**30.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**30.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**30.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**30.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**30.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**30.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**31.1.** Constituem motivo para o cancelamento do registro:

a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

c) O atraso injustificado na entrega do material;

d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou



## Município de Capanema - PR

---

ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**n)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**o)** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

**p)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;

**q)** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**31.2.** O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**32.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**32.2.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**33.1.** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

**33.2.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**33.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**33.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

**33.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**33.6.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**33.7.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.



## Município de Capanema - PR

---

**33.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **34. DA FISCALIZAÇÃO**

**34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.**

**34.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

**34.3.** A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

**34.4.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

**34.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **34.6. Compete especificamente à Fiscalização:**

**34.6.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

**34.6.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

**34.6.3.** Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

**34.6.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

**34.6.5.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**34.6.6.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**34.6.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

**34.6.8.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

**34.6.9.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

**34.7.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:



## Município de Capanema - PR

---

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

**34.8.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**34.9.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**34.10.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**34.11.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

**34.12.** Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

**34.13.** Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

### 35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**35.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**35.2.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.



## Município de Capanema - PR

---

**35.3.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

**35.4.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**35.5.** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**35.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

**35.7.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

### **36. DO FORO**

**36.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 25 de agosto de 2017

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



## Município de Capanema - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, esse material será adquirido para manter a qualidade de atendimento na área odontológica do Centro Municipal de Saúde e demais postos de Saúde do Município de Capanema.

4.2. Licitação Exclusiva para empresa ME-EPP

4.3. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

#### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ADESIVO "PRIMER E ADESIVO" FOTOPOLIMERIZÁVEL (PARA ESMALTE E DENTINA) EM FRASCO ÚNICO CONTENDO 4 ML, FRASCO COM VEDAÇÃO ALTAMENTE CONFIÁVEL QUE PREVINE VAZAMENTOS, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO FLÚOR, RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE.	50,00	UN	78,00	3.900,00
2	AGULHA 20 x 5,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	2,00	CX	12,00	24,00
3	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA COM: BISELTRIFACETADO, ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL, FRISOS INTERNOS NO CANHÃO, FIXAÇÃO REFORÇADA	20,00	CX	35,00	700,00



## Município de Capanema - PR

	DA CÂNULA AO CANHÃO, FLEXÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
4	AGULHA GENGIVAL DESCATÁVEL CURTA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO, ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL, FIXAÇÃO REFORÇADA DA CÂNULA AO CANHÃO, FLEXÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	25,00	CX	32,00	800,00
5	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA, INFANTIL, Nº2, AUTOCLAVÁVEL, COM CABO LARGO PARA MELHOR EMPUNHADURA	30,00	UN	35,00	1.050,00
6	ALAVANCA RETA ADULTO, TIPO APICAL, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL, COM CABO LARGO PARA MELHOR EMPUNHADURA.	40,00	UN	35,00	1.400,00
7	ALAVANCA RETA ADULTO, TIPO SELDIN, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL, COM CABO LARGO PARA MELHOR EMPUNHADURA.	40,00	UN	35,00	1.400,00
8	ÁLCOOL 70%, FRASCO CONTENDO 1.000 ML	1.500,00	L	6,00	9.000,00
9	ALVEOLO TOMO LUER CURVO 15CM AÇO INOX, AISI420, AUTOCLAVAVEL.	30,00	UN	78,00	2.340,00
10	ANESTÉSICO 3% COM VASO A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA CAIXA COM 50 TUBETES.	250,00	CX	48,00	12.000,00
11	ANESTÉSICO TÓPICO A 20 %, VÁRIOS SABORES, CONTENDO 12 GRAMAS.	50,00	UN	7,50	375,00
12	APARELHO AMALGAMADOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TRITURAÇÃO EXATA E CONSISTENTE, SILENCIOSO E COM BAIXA VIBRAÇÃO, COMPATÍVEL COM TODAS AS CÁPSULAS, IDENTIFICADOR DE INSTABILIDADE NA CORRENTE ELÉTRICA E FUNÇÃO DE DESLIGAR, BI-VOLT, A TRITURAÇÃO PODE SER INTERROMPIDA AO SE LEVANTAR A TAMPA, SUPERFÍCIE PLÁSTICA NÃO-POROSA PARA MELHOR LIMPEZA, MICROPROCESSADOR INTERNO QUE CONTROLA O TEMPO DE OSCILAÇÃO, GARANTINDO UMA TRITURAÇÃO MAIS EXATA E CONSISTENTE. GARANTIA DE 12 MESES. MARCA REFERÊNCIA: SDI OU SUPERIOR.	5,00	UN	1.100,00	5.500,00
13	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COLUNA MOVEL, CONTROLE DIGITAL COM CABO REMOVÍVEL DE 5M, CONTROLE CENTESIMAL DE TEMPO, SELETOR EM PAINEL, INTERVALOS DE TEMPO PADRONIZADOS,	1,00	UN	6.340,00	6.340,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

**CAPANEMA - PR**



## Município de Capanema - PR

	ESCALA DE ANGULAÇÃO NO CABEÇOTE, PROTEÇÃO TERMICA DO CABEÇOTE, CAIXA DE COMANDO, BRAÇOS ARTICULADOS TANTO NA VERTICAL QUANTO NA HORIZONTAL, BASE PENDULAR ESTAVEL, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PADRAO ABNT, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, NORMA NBR IEC-60601-1, NBR IEC-60601-2-7 e NBR IEC-601-1-1-3, CERTIFICADO DE QUALIDADE, LAUDO DE ENSAIO, POTENCIA DE ENTRADA 1200VA, 70KVP TENSAO DO TUBO, CORRENTE DA TUBO DE 7MA, TEMPO DE EXPOSIÇÃO 60MS A 3,2S, CILINDRO DE 200MM, COLIMADOR RETANGULAR 30 X 40MM, FILTRO EM ALUMINIO 1,5MM, DIMENSÃO DO FOCO DO TUBO 0,8 X 0,8MM, RESFRIAMENTO 1:30S. garantia de 12 meses. MARCA REFERENCIA: GNATUS OU SUPERIOR.				
14	APARELHO DESTILADOR DE AGUA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESERVATORIO PROPRIO SEM NECESSIDADE DE LIGAR NA REDE DE AGUA COM NO MINIMO 4L, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, CAPACIDADE DE DESTILAR NO MINIMO 3,8L EM 6H A 8H, FACIL MANUSEIO, REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA de 12 meses. MARCA REFERENCIA: CRISTOFOLLI OU SUPERIOR.	7,00	UN	750,00	5.250,00
15	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: WIRELESS (SEM FIO), LED DE ALTA POTENCIA – 1250MW/CM2, DISPLAY DIGITAL, COMANDO DE PROGRAMAÇÃO NA CANETA, CORPO LEVE E DE FACIL MANUSEIO, FABRICADO EM ALUMINIO, BIVOLT, PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO EM FIBRA OTICA ORIENTADA, FREQUENCIA 50-60HZ. GARANTIA DE 12 MESES. MARCA REFERENCIA: SCHUSTER EMITER D OU SUPERIOR.	5,00	UN	1.080,00	5.400,00
16	APARELHO ODONTOLÓGICO DE PROFILAXIA BUCAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: JÁTO DE BICARBONATO +ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO, CAMPO DE FREQUÊNCIA DE 24-32 KHz. CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRASSOM COM CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. CHAVE GERAL LUMINOSA NO PAINEL, PEDAL DE ACIONAMENTO ELÉTRICO, AJUSTE SENSÍVEL E PRECISO DA POTÊNCIA DO ULTRASSOM E DO FLUXO DE REFRIGERAÇÃO. EXCLUSIVO SELETOR AUTOMÁTICO DO ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO AO RETIRAR A	3,00	UN	3.220,00	9.660,00



## Município de Capanema - PR

	CANETA DO SUPORTE. BASE METÁLICA EM LIGA DE DURO-ALUMÍNIO, O QUE PROPORCIONA MAIOR ESTABILIDADE. DEVE POSSUIR REGULAGEM PRECISA DO FLUXO DE ÁGUA, CANETA DO JATO DE BICARBONATO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. BIVOLT. garantia de 12 meses. MARCA referencia: gnatus ou superior.				
17	APLICADOR DE AMÁLGAMA PLÁSTICO, QUE RESISTA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	25,00	UN	12,00	300,00
18	APLICADOR DE DYCAL DUPLO, RETO, COM UMA DAS EXTREMIDADES COM HASTE LONGA.	15,00	UN	10,00	150,00
19	AUTOCLAVE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 21L, CAMARA EM AÇO INOX, BIVOLT AUTOMATICO, REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA, SISTEMA DE RESTREABILIDADE NBR ISO 13485, SISTEMA DIGITAL, DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMATICA, CAPACIDADE 21L, 3 A 4 BANDEJAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA CHAVE TRAVA DE PORTA, SISTEMA ELETRONICO DE CONTROLE DE POTENCIA. garantia de 12 meses. MARCA REFERENCIA CRISTOFOLLI OU SUPERIOR.	8,00	UN	5.200,00	41.600,00
20	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL, TAMANHO 33x48 cm CAIXA COM 100 UNIDADES.	200,00	CX	15,60	3.120,00
21	BROCA CIRÚRGICA PARA ALTA ROTAÇÃO, Nº 701, ESTERIL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	30,00	UN	12,50	375,00
22	BROCA CIRÚRGICA PARA ALTA ROTAÇÃO, Nº 702 ESTERIL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	30,00	UN	12,50	375,00
23	BROCA CIRÚRGICA PARA ALTA ROTAÇÃO, Nº 702 L ESTERIL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	30,00	UN	12,50	375,00
24	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1011, ESTERIL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	50,00	UN	10,50	525,00
25	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1012, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	50,00	UN	10,50	525,00
26	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1012HL, ESTERIL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	30,00	UN	10,50	315,00
27	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 ESTÉRIL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	50,00	UN	10,50	525,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

**CAPANEMA - PR**



## Município de Capanema - PR

28	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 ESTÉRIL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	50,00	UN	10,50	525,00
29	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HL ESTÉRIL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	50,00	UN	10,50	525,00
30	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 ESTÉRIL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	50,00	UN	10,50	525,00
31	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1015HL ESTÉRIL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	50,00	UN	10,50	525,00
32	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 ESTÉRIL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	50,00	UN	10,50	525,00
33	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016HL ESTÉRIL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	50,00	UN	10,50	525,00
34	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1019 ESTÉRIL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	50,00	UN	10,50	525,00
35	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1019HL ESTÉRIL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	50,00	UN	10,50	525,00
36	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1023, ESTERIL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	30,00	UN	10,50	315,00
37	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1153 ESTÉRIL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	50,00	UN	10,50	525,00
38	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 2135F, ESTERIL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	30,00	UN	10,50	315,00
39	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 F ESTÉRIL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	30,00	UN	10,50	315,00
40	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3118, ESTERIL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	50,00	UN	10,50	525,00
41	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3168F ESTÉRIL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	30,00	UN	10,50	315,00
42	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3168FF ESTÉRIL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	30,00	UN	10,50	315,00
43	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 F ESTÉRIL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	30,00	UN	10,50	315,00



## Município de Capanema - PR

44	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 FF ESTÉRIL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	30,00	UN	10,50	315,00
45	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO PARA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, EM AÇO CARBIDE Nº 05, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	75,00	UN	9,00	675,00
46	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO PARA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, EM AÇO CARBIDE Nº 07, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	75,00	UN	9,00	675,00
47	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO PARA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, EM AÇO CARBIDE Nº 08, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	75,00	UN	9,00	675,00
48	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO PARA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, EM AÇO CARBIDE Nº 02, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	75,00	UN	9,00	675,00
49	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO PARA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, EM AÇO CARBIDE Nº 04, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	75,00	UN	9,00	675,00
50	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO PARA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, EM AÇO CARBIDE Nº 03, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	75,00	UN	9,00	675,00
51	BROQUEIRO EM ALUMÍNIO 60 FUROS SORTIDO PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE QUE POSSIBILITA A ESTERILIZAÇÃO DO BROQUEIRO JUNTAMENTE COM AS BROCAS ODONTOLÓGICAS EM AUTOCLAVE À TEMPERATURA DE 135°C.	30,00	UN	39,40	1.182,00
52	BRUNIDOR DUPLO Nº 3, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, EM PERFIL OCTOGONAL COM ARESTAS BEM DEFINIDAS DE DIÂMETRO 5,5MM E 4,5MM E SERRILHADO PARALELO NO CABO. DISTRIBUÍDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	10,00	UN	12,00	120,00
53	CABO DE BISTURI ODONTOLÓGICO, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, AUTOCLAVÁVEL Nº3, MEDINDO 13CM.	10,00	UN	9,00	90,00
54	CABO PARA ESPELHO BUCAL, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, OITAVADO, AUTOCLAVÁVEL	50,00	UN	7,25	362,50
55	CADEIRA MOCHO ODONTOLOGICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO PARA FACIL HIGIENIZAÇÃO, SEM BRAÇOS, BASE	8,00	UN	645,00	5.160,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

**CAPANEMA - PR**



## Município de Capanema - PR

	GIRATORIA EM MATERIAL DE FACIL HIGIENIZAÇÃO, COM RODIZIOS. FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMAS INJETADAS, ALTURA MÍNIMA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO 40CM E ALTURA MÁXIMA DO CHÃO 50CM DE ALTURA. garantia de 12 meses.				
56	CALCADOR Nº 2, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AISI 420, EM PERFIL OCTOGONAL COM ARESTAS BEM DEFINIDAS DE DIÂMETRO 5,5MM E 4,5MM E SERRILHADO PARALELO NO CABO.	10,00	UN	11,00	110,00
57	CALCADOR Nº 3, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AISI 420, EM PERFIL OCTOGONAL COM ARESTAS BEM DEFINIDAS DE DIÂMETRO 5,5MM E 4,5MM E SERRILHADO PARALELO NO CABO.	10,00	UN	11,00	110,00
58	CALCADOR Nº 5, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AISI 420, EM PERFIL OCTOGONAL COM ARESTAS BEM DEFINIDAS DE DIÂMETRO 5,5MM E 4,5MM E SERRILHADO PARALELO NO CABO.	10,00	UN	11,00	110,00
59	CALCADOR Nº1 UTILIZADO PARA INSERÇÃO DE MATERIAL RESTAURADOR. CONHECIDO TAMBÉM COMO ESPÁTULA PARA RESINA/SILICATO Nº1. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	10,00	UN	11,00	110,00
60	CALCADOR WARD Nº 1, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AISI 420, EM PERFIL OCTOGONAL COM ARESTAS BEM DEFINIDAS DE DIÂMETRO 5,5MM E 4,5MM E SERRILHADO PARALELO NO CABO.	10,00	UN	12,00	120,00
61	CÂMARA ESCURA DE REVELAÇÃO RADIOGRÁFICA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA QUE PERMITE TOTAL VISUALIZAÇÃO DO INTERIOR DA CÂMARA. AMPLO VISOR DE ACRÍLICO VERMELHO TRANSLÚCIDO COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA; BASE REMOVÍVEL FACILITANDO COLETA DE RESÍDUOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO; COPOS DE FÁCIL REPOSIÇÃO, AROS QUE FACILITAM A RETIRADA DAS LUVAS PARA LIMPEZA. PRODUZIDO EM MATERIAL BICOLOR RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE E SEM RISCOS DE OXIDAÇÃO. garantia de 12 meses.	1,00	UN	190,00	190,00
62	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO QUE POSSUA ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY TRIPLO, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 380 MIL RPM E SISTEMA TROCA-BROCA FG (FRICTION-GRIP).	10,00	UN	620,00	6.200,00



## Município de Capanema - PR

	QUE RESISTA APROXIMADAMENTE 1.000 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. QUE POSSUA ROLAMENTOS DE CERÂMICA QUE PROLONGAM SUA VIDA ÚTIL, E ROTORES BALANCEADOS QUE PROPORCIONAM UM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. deverá POSSUIr O CERTIFICADO do INMETRO DE CONFORMIDADE NO BRASIL. garantia de 12 meses. MARCA referencia: Kavo ou superior.				
63	CÁPSULA DE AMÁLGAMA DE 01 PORÇÕES, presa regular. COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO. EMBALAGEM COM 500 CÁPSULAS.	5,00	EMB	950,00	4.750,00
64	CÁPSULA DE AMÁLGAMA DE 02 PORÇÕES, presa regular. COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DEESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO. EMBALAGEM COM 500 CÁPSULAS.	10,00	EMB	1.300,00	13.000,00
65	CARIOSTÁTICO: SOLUÇÃO DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 12% EM MEIO AMONIACA. FRASCO COM 10ML.	20,00	FRAS	28,00	560,00
66	COLGADURA INDIVIDUAL PARA REVELAR RX PERIAPICAL ODONTOLÓGICO, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	10,00	UN	4,00	40,00
67	COLHER DE DENTINA HASTE LONGA, Nº 13/14.	20,00	UN	42,00	840,00
68	COLHER DE DENTINA HASTE LONGA, Nº 2.	20,00	UN	12,00	240,00
69	COLHER DE DENTINA HASTE LONGA, Nº 4.	20,00	UN	12,00	240,00
70	COLHER DE DENTINA HASTE LONGA, Nº17/18.	20,00	UN	42,00	840,00
71	COMPRESSA GAZE 7,5 x 7,5 cm 5 DOBRAS 8 CAMADAS, 13 FIOS PACOTE COM 500 UNIDADES	250,00	PCT	21,00	5.250,00
72	COMPRESSOR PARA CONSULTÓRIO COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1 EQUIPO, ISENTO DE ÓLEO, RESERVATORIO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE, NIVEL DE RUIDO ABAIXO DE 60 DB, PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA, VALVULA DE SEGURANÇA PARA ALIVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO, PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO, DOIS MANOMETROS, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMATICA, MANGUEIRA METALICA FLEXIVEL, VALVULA DE ALIVIO, 220V, 60HZ, 45L RESERVATORIO, 1,13CV POTENCIA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, 1750RPM, 4 POLOS, 2 PISTOES. GARANTIA DE 12 MESES.	3,00	UN	2.380,00	7.140,00
73	COMPRESSOR PARA CONSULTÓRIO COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2 EQUIPOS SEM BOMBA A VACUO, ISENTO DE OLEO, RESERVATORIO INTERNO COM	1,00	UN	4.800,00	4.800,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

**CAPANEMA - PR**



## Município de Capanema - PR

	ACABAMENTO ANTIOXIDANTE, BAIXO NIVEL DE RUÍDO NO MAXIMO 65DB, PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA, VALVULA DE SEGURANÇA PARA ALIVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO, PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO, DOIS MANOMETROS, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMATICA, MANGUEIRA METALICA FLEXIVEL, VALVULA DE ALIVIO, VENTONHA DE REFRIGERAÇÃO, RESERVATORIO 60L, 2,26CV DE POTENCIA TOTAL, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, 1750 RPM. GARANTIA DE 12 MESES. MARCA REFERENCIA: COMPRESSOR DE AR SCHUSTER S60 OU SUPERIOR.				
74	CONDICIONADOR ÁCIDO PARA USO ODONTOLÓGICO, EM GEL, CONCENTRAÇÃO ÁCIDO FOSFÓRICO 37% E 2% DE CLORHEXIDINA, SEM SILICAPARA PREPARAÇÃO DE CAVIDADES DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM: SERINGA DE 2,5ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. KIT COM 03 UNIDADES.	850,00	KIT	6,00	5.100,00
75	CONJUNTO CONTENDO 01 CONTRA-ÂNGULO E 01 MICRO –MOTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MICRO MOTOR ENCAIXE BORDEN 2 FUROS, SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C, ACOPLAMENTO BORDEN, COM O MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM, QUE POSSUA BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. CONTRA-ÂNGULO 500 POSSUIR GIRO LIVRE DE 360°, USO COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO, ACOPLAMENTO INTRAMATIC, SPRAY EXTERNO, QUE CONTENHA BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL, COM ANGULAÇÃO DA CABEÇA DO CONTRA-ÂNGULO, CONTENDO NO MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM. GARANTIA DE 12 MESES. MARCA REFERENCIA: KAVO OU SUPERIOR.	5,00	CONJ	1.380,00	6.900,00
76	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA 150 ML, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL.	5,00	UN	21,90	109,50
77	CUNHA DE MADEIRA QUE POSSUA FORMATO ANATÔMICO, SEM FARPAS, TINGIDAS COM PIGMENTOS ATÓXICOS. PRONTA PARA USO, DISPONÍVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES FACILITANDO SUA ESCOLHA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	13,00	CX	25,60	332,80



## Município de Capanema - PR

78	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS FRASCO 10 GRAMAS.	25,00	UN	28,00	700,00
79	CURETA CIRURGICA DE LUCAS N. 85 AÇO INOX AISI420, AUTOCLAVAVEL.	15,00	UN	16,00	240,00
80	CURETA DE MC CALL 11/12, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, AISI 304 E AISI 420, COM SERRILHADO PARALELO NO CABO.QUE POSSUA EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. MEDIDA: 17 CENTÍMETROS.	30,00	UN	42,00	1.260,00
81	CURETA DE MC CALL 13/14, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, AISI 304 E AISI 420, COM SERRILHADO PARALELO NO CABO.QUE POSSUA EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. MEDIDA: 17 CENTÍMETROS.	50,00	UN	42,00	2.100,00
82	DAPEN DE VIDRO.	10,00	UN	3,00	30,00
83	DENTIFRÍCIO EM FORMA DE CREME, 1100 PPM DE FLUÓR, SABORIZADO, 18 G POR UNIDADE.	8.000,00	UN	1,90	15.200,00
84	DESCOLADOR TIPO SINDESMOTOMO OITAVADO Nº 01, DUPLO, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	26,00	UN	16,00	416,00
85	DESSENSIBILIZANTE, POTASSIUM NITRATE 3% & 0,11 W/W FLUORUDE ION. APRESENTAÇÃO SERINGA	30,00	UN	25,00	750,00
86	DETERGENTE ENZIMÁTICO, UTILIZADO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATIZADA DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, AUXILIA NA REDUÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS EM ARTIGOS ODONTOLÓGICOS. APRESENTAÇÃO: FRASCO DOSADOR CONTENDO 05 LITRO.	50,00	FRAS	197,50	9.875,00
87	ENVELOPES AUTOSSELANTES 150mm x 300 mm, CAIXA COM 100 UNIDADES.	300,00	CX	41,00	12.300,00
88	ENVELOPES AUTOSSELANTES 50MM X 130 MM, CAIXA COM 100 UND.	150,00	CX	21,00	3.150,00
89	ENVELOPES AUTOSSELANTES 90mm x 160 mm, CAIXA COM 100 UNIDADES.	150,00	CX	21,00	3.150,00
90	ENVELOPES AUTOSSELANTES 90mm x 260 mm, CAIXA COM 100 UNIDADES.	450,00	CX	28,00	12.600,00
91	ESCOVA DE ROBSON, COM CERDAS retas e BRANCAS.	200,00	UN	2,00	400,00
92	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CABEÇA PEQUENA, CERDAS EXTRA-MACIAS, COM CABO RESISTENTE E DE BOA EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	8.000,00	UN	0,90	7.200,00
93	ESCULPIDOR HOLEMBACK 3S, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AISI 420, EM PERFIL	10,00	UN	12,00	120,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

**CAPANEMA - PR**



## Município de Capanema - PR

	OCTOGONAL COM ARESTAS BEM DEFINIDAS DE DIÂMETRO 5,5MM E 4,5MM E SERRILHADO PARALELO NO CABO.				
94	ESPÁTULA Nº 1, UTILIZADA PARA INSERÇÃO DE MATERIAL RESTAURADOR ODONTOLÓGICO, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AISI 420, EM PERFIL OCTOGONAL COM ARESTAS BEM DEFINIDAS DE DIÂMETRO 5,5MM E 4,5MM E SERRILHADO PARALELO NO CABO.	15,00	UN	12,00	180,00
95	ESPÁTULA Nº 24 PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTOS ODONTOLÓGICOS, EM AÇO INOX, CABO ANATOMICO, AUTOCLAVAVEL AISI 420	30,00	UN	12,00	360,00
96	ESPÁTULA Nº01 PARA RESINA COMPOSTA, PRODUZIDA EM TITÂNIO, THOMPSON, CABO OCO, 8MM. COM UMA DAS EXTREMIDADES EM FORMATO DE ESPÁTULA E A OUTRA EXTREMIDADE FORMATO DE BOLINHA.	26,00	UN	49,59	1.289,34
97	ESPELHO PLANO Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL	150,00	UN	4,50	675,00
98	ESPONJA HEMOSTÁTICA, OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA, ESTERELIZADA POR RAIOS GAMA, PESANDO NÃO MAIS DE 10mg, COMPLETAMENTE REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO E DESENVOLVIDA PARA USO DIÁRIO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES.	200,00	CX	32,00	6.400,00
99	EUGENOL, FRASCO CONTENDO 20 ml.	15,00	FRAS	13,40	201,00
100	FILME PLÁSTICO PVC ESTICÁVEL COM TRILHO PARA CORTE. 38CM X 300M.	30,00	UN	80,64	2.419,20
101	FILME RADIOGRÁFICO INTRA ORAL PERIAPICAL INFANTIL 22X35MM. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	2,00	PCT	210,00	420,00
102	FILME RADIOGRÁFICO PÉRIAPICAL ADULTO (COM 100 UNID) EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES (PELÍCULAS) COM 3X4 CENTÍMETROS, COM SENSIBILIDADE PARA TRABALHO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 0,5 A 1,2 SEGUNDOS, PARA REVELAÇÃO MANUAL E SECAGEM AO AMBIENTE DA CLÍNICA	4,00	PCT	145,00	580,00
103	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON Nº 4,0 , AGULHA CURVA E PEQUENA 3/8, CAIXA COM 24 UNIDADES.	50,00	CX	48,00	2.400,00
104	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON Nº 5,0 , AGULHA CURVA E PEQUENA 3/8, CAIXA COM 24 UNIDADES.	50,00	CX	48,00	2.400,00
105	FIO DENTAL 500M, COMPOSTO DE RESINA TERMOPLASTICA, PARAFINA.	25,00	UN	10,40	260,00



## Município de Capanema - PR

106	FIXADOR P/ RX, PROCESSADOR DE FILME EM CÂMERA ESCURA. FRASCO CONTENDO 1.000 ML	12,00	FRAS	6,78	81,36
107	FLÚOR GEL NEUTRO TRANSPARENTE COM FLUORETO DE SÓDIO A 2%, INDICADO PARA REMINERALIZAÇÃO - EMBALAGEM COM 200ML.	10,00	FRAS	6,00	60,00
108	FÓRCEPS 18L INFANTIL, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	5,00	UN	72,00	360,00
109	FORCEPS ADULTO N.01 AÇO INOX AISI420 AUTOCLAVAVEL	10,00	UN	72,00	720,00
110	FORCEPS ADULTO N.150 AÇO INOX AISI420 AUTOCLAVAVEL	10,00	UN	72,00	720,00
111	FORCEPS ADULTO N.151 AÇO INOX AISI420 AUTOCLAVAVEL	10,00	UN	72,00	720,00
112	FORCEPS ADULTO N.16 AÇO INOX AISI420 AUTOCLAVAVEL	10,00	UN	72,00	720,00
113	FORCEPS ADULTO N.17 AÇO INOX AISI420 AUTOCLAVAVEL	10,00	UN	72,00	720,00
114	FORCEPS ADULTO N.18L AÇO INOX AISI420 AUTOCLAVAVEL	10,00	UN	72,00	720,00
115	FORCEPS ADULTO N.18R AÇO INOX AISI420 AUTOCLAVAVEL	10,00	UN	72,00	720,00
116	FORCEPS ADULTO N.65 AÇO INOX AISI420 AUTOCLAVAVEL	10,00	UN	72,00	720,00
117	FÓRCEPS INFANTIL 150, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 AUTOCLAVÁVEL.	5,00	UN	72,00	360,00
118	FÓRCEPS INFANTIL 151, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	5,00	UN	72,00	360,00
119	FÓRCEPS INFANTIL 16, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	5,00	UN	72,00	360,00
120	FÓRCEPS INFANTIL 17, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	5,00	UN	72,00	360,00
121	FÓRCEPS INFANTIL 18R, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	5,00	UN	72,00	360,00
122	FÓRCEPS INFANTIL 69, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 AUTOCLAVÁVEL.	5,00	UN	72,00	360,00
123	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	5,00	UN	72,00	360,00
124	FORMOCRESOL	30,00	UN	7,80	234,00
125	GORRO DESCARTAVEL BRANCO COM TIRAS AJUSTÁVEIS. MASCULINO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	10,00	PCT	20,00	200,00
126	GORRO DESCARTÁVEL BRANCO FEMININO COM ELÁSTICO, PCT COM 100 UNIDADES.	80,00	PCT	12,00	960,00
127	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PASTA E CATALISADOR). APRESENTAÇÃO: 01 TUBO	60,00	UN	45,00	2.700,00



## Município de Capanema - PR

	PASTA BASE 13G, 01 TUBO PASTA CATALISADORA 11G E 01 BLOCO DE MISTURA.				
128	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PÓ P.A., CAPEADOR PULPAR DIRETO, MEDICAÇÃO INTRACANAL, APRESENTA PH 12,4, ALTAMENTE ALCALINO	30,00	UN	7,00	210,00
129	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR; CONTENDO UMA POPULAÇÃO MÍNIMA DE 105 OU 106 ESPOROS DE BACILLUSSTEAROTHERMOPHILUS. QUE SEJA DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, QUE NÃO NECESSITE DE ANÁLISE OU TESTE SOFISTICADO EM LABORATÓRIO. CAIXA CONTENDO 10 AMPOLAS.	200,00	CX	79,00	15.800,00
130	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (CAIXA COM UMA 01 UNIDADE PÓ, 01 UNIDADE LÍQUIDO E 01 DOSADOR), QUIMICAMENTE ATIVADO, APÓS A MISTURA É COMPOSTO POR VIDRO DE ALUMINOFUORSILICATO, ÁCIDO POLICARBOXÍLICO, ÁCIDO TARTÁRICO, FLUORETO DE CÁLCIO E ÁGUA. COR A2.	200,00	UN	42,00	8.400,00
131	JOGO ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, SELDIN, CURVAS DIREITA E ESQUERDA, 1R E 1L, AUTOCLAVÁVEL, COM CABO LARGO PARA MELHOR EMPUNHADURA	30,00	JG	68,00	2.040,00
132	JOGO DE ALAVANCA CURVAS (DIREITO E ESQUERDA) ADULTO, TIPO SELDIN, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL COM CABO LARGO PARA MELHOR EMPUNHADURA.	24,00	JG	70,00	1.680,00
133	LÂMINA PARA BISTURI ESTÉRIL Nº 12, DE AÇO CARBONO CAIXA COM 100 LÂMINAS.	4,00	CX	36,00	144,00
134	LÂMINA PARA BISTURI ESTÉRIL Nº 15, DE AÇO CARBONO CAIXA COM 100 LÂMINAS.	4,00	CX	36,00	144,00
135	LIMA OSSEA SELDIN, AÇO INOX AISI420, AUTOCLAVAVEL.	15,00	UN	41,20	618,00
136	LIMAS K 1ª SÉRIE Nº15, 25 MM (LIMAS MANUAIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL).	15,00	JG	52,00	780,00
137	LIXAS DE METAL 4 mm, PACOTE COM 12 UNIDADES.	250,00	PCT	9,80	2.450,00
138	LIXAS IMPERMEÁVEIS DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL ( LIXA MÉDIA DE UM LADO E FINA DO OUTRO, AMBAS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COM CENTRO NEUTRO) CAIXA COM 150 LIXAS 4 mm x 170 mm.	26,00	CX	95,00	2.470,00
139	LIXEIRO PEQUENO DE MESA, DIMENSÃO 08X10 CM, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL.	5,00	UN	42,00	210,00



## Município de Capanema - PR

140	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, TAMANHO M (LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS), INDICADAS PARA PROFISSIONAIS E / OU PACIENTES ALÉRGICOS AO LÁTEX, SEM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, AMBIDESTRA. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. COR AZUL, bege OU VERDE.	150,00	CX	21,00	3.150,00
141	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, TAMANHO P (LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS), INDICADAS PARA PROFISSIONAIS E / OU PACIENTES ALÉRGICOS AO LÁTEX, SEM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, AMBIDESTRA. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. COR AZUL, bege OU VERDE.	200,00	CX	21,00	4.200,00
142	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, TAMANHO PP OU XP (LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS), INDICADAS PARA PROFISSIONAIS E / OU PACIENTES ALÉRGICOS AO LÁTEX, SEM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, AMBIDESTRA. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. COR AZUL, bege OU VERDE.	200,00	CX	21,00	4.200,00
143	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M. COM NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), TAMBÉM DEVE APRESENTAR CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 233 DE JUNHO DE 2008 DO INMETRO E NR6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA UMA A UMA. COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	40,00	CX	21,00	840,00
144	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P. COM NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), TAMBÉM DEVE APRESENTAR CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº233 DE JUNHO DE 2008 DO INMETRO E NR6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA UMA A UMA, COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	300,00	CX	21,00	6.300,00
145	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP. COM NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), TAMBÉM DEVE APRESENTAR CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº233 DE JUNHO DE 2008 DO INMETRO E NR 6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100	200,00	CX	21,00	4.200,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

**CAPANEMA - PR**



## Município de Capanema - PR

	UNIDADES COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA UMA A UMA, COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE				
146	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA, COM TRIPLA PROTEÇÃO, FORMATO CONCHA, CAIXA C/ 50UND COM NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), COM CONFORMIDADE COM A NR6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	200,00	CX	10,00	2.000,00
147	MATRIZ DE AÇO INOX FITA (0,5mm x 5 x 500mm).	60,00	UN	2,00	120,00
148	MATRIZ DE AÇO INOX FITA (0,5mm x 7 x 500mm).	15,00	UN	2,00	30,00
149	MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO DE AUTOCLAVE COM CAPACIDADE PARA 4 TESTES BIOLÓGICOS, BIVOLT, PORTÁTIL. MARCA REFERENCIA: CRISTOFOLLI OU SUPERIOR. GARANTIA DE 12 MESES.	12,00	UN	250,00	3.000,00
150	NEGATOSCÓPIO PARA RX ODONTOLÓGICO.	1,00	UN	350,00	350,00
151	OBTURADOR PROVISÓRIO PARA FECHAMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTAIS EM TRATAMENTOS RESTAURADORES E ENDODÔNTICOS. ADESÃO A DENTINA E DE RÁPIDA EXPANSÃO E ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, SEM EUGENOL UND COM 25 GRAMAS.	75,00	UN	15,00	1.125,00
152	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO DE ARO REGULÁVEL, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, MULTIDIREIONAIS E RAIOS UV, LENTE CURVA E PROTEÇÃO LATERAL, LENTE DE POLICARBONATO ANTI-EMBAÇANTE. COM CONFORMIDADE COM A NR6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, COM CERTIFICADO CA.	30,00	UN	14,60	438,00
153	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY COM 02 PONTAS PARA ADAPTAÇÃO EM CANETA DE CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.	30,00	UN	21,00	630,00
154	PASTA PROFILÁTICA INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE DETRITOS, MANCHAS, PLACAS BACTERIANAS E POLIMENTO. UTILIZADO COMO PARTE DO TRATAMENTO PROFISSIONAL DE PROFILAXIA DE CÁRIES E DOENÇAS PERIODONTAIS.	40,00	UN	8,00	320,00
155	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA BACTERIANA. AGE COMO CORANTE DE PLACA BACTERIANA. COMPOSTA POR FUCSINA BÁSICA (2%), SACARINA SÓDICA, LACTOSE, CICLAMATO DE SÓDIO E	13,00	FRAS	21,40	278,20

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

**CAPANEMA - PR**



## Município de Capanema - PR

	EXCIPIENTES. QUE POSSUA REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 120 UNIDADES.				
156	PEDRA GOIVA PARA AFIAR CURETA, PLANA E DE BOA QUALIDADE.	10,00	UN	29,00	290,00
157	PINÇA PARA ALGODÃO, 17CM, AUTOCLAVÁVEL, USO ODONTOLÓGICO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AISI 420	50,00	UN	14,00	700,00
158	PINCEL PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO MICRO BUSH, BIARTICULADO TAMANHO FINO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	80,00	EMB	12,90	1.032,00
159	PLACA DE VIDRO 15CM X 8 CMX 5 MM, POLIDA	20,00	UN	10,00	200,00
160	PÓ PARA PROFILAXIA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 30 GRAMAS.	8,00	CX	46,80	374,40
161	PONTEIRAS SUBGENGIVAS PARA APARELHO DE ULTRASSOM, EM AÇO INOXIDÁVEL. INDICADO PARA RASPAGEM DE TÁRTARO. MODELO G3.	10,00	UN	95,00	950,00
162	PONTEIRAS SUPRAGENGIVAS Nº01 PARA APARELHO DE ULTRASSOM, EM AÇO INOXIDÁVEL. INDICADO PARA RASPAGEM DE TÁRTARO. MODELO G1.	10,00	UN	95,00	950,00
163	PORTA AGULHA MAYOHEGAR 16 CM, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL	25,00	UN	31,40	785,00
164	PORTA ALGODÃO DE MESA, DIMENSÃO 08X10 CM, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL.	2,00	UN	45,00	90,00
165	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE ADULTO 06 cm, PRODUTO CONFECIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	45,00	UN	29,00	1.305,00
166	PORTA RADIOGRAFIA PARA RX PERIAPICAL DE 3X4, COM CAPACIDADE DE 06 RADIOGRÁFIAS, PRODUZIDA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	75,00	UN	2,00	150,00
167	POSICIONADORES DE RAIOS-X AUTOCLAVÁVEL, PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS DE DIAGNÓSTICOS.	3,00	JG	55,00	165,00
168	RESINA COMPOSTA A1 FOTOPOLIMERIZÁVEL EM 20 SEGUNDOS CONSTITUÍDA A BASE DE TCD-DI-HEA DE UDMA (CONTÉM 64% DE CARGA POR VOLUME, 5NM- 20?M), VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO, NANO PARTÍCULAS ALTAMENTE DISPERSAS. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ADESIVAS ESTÉTICAS, RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES.	30,00	UN	57,00	1.710,00



## Município de Capanema - PR

169	RESINA COMPOSTA A2 FOTOPOLIMERIZÁVEL EM 20 SEGUNDOS CONSTITUÍDA A BASE DE TCD-DI-HEA DE UDMA (CONTÉM 64% DE CARGA POR VOLUME, 5NM- 20?M), VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO, NANO PARTÍCULAS ALTAMENTE DISPERSAS. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ADESIVAS ESTÉTICAS, RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES.	50,00	UN	57,00	2.850,00
170	RESINA COMPOSTA A3 FOTOPOLIMERIZÁVEL EM 20 SEGUNDOS CONSTITUÍDA A BASE DE TCD-DI-HEA DE UDMA (CONTÉM 64% DE CARGA POR VOLUME, 5NM- 20?M), VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO, NANO PARTÍCULAS ALTAMENTE DISPERSAS. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ADESIVAS ESTÉTICAS, RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES.	60,00	UN	57,00	3.420,00
171	RESINA COMPOSTA A3,5 FOTOPOLIMERIZÁVELEM 20 SEGUNDOS CONSTITUÍDA A BASE DE TCD-DI-HEA DE UDMA (CONTÉM 64% DE CARGA POR VOLUME, 5NM- 20?M), VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO, NANO PARTÍCULAS ALTAMENTE DISPERSAS. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ADESIVAS ESTÉTICAS, RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES.	30,00	UN	57,00	1.710,00
172	REVELADOR P/ RX, PROCESSADOR DE FILME EM CÂMERA ESCURA. FRASCO CONTENDO 1.000 ML.	12,00	FRAS	15,00	180,00
173	ROLETES DE ALGODÃO ELABORADO 100% COM FIBRAS DE ALGODÃO, SUPER ABSORVENTE, LEVEMENTE GOMADO POR INTERMÉDIO DE TRATAMENTO ESPECIAL, EM FORMATO CILÍNDRICO COMPACTADO, ESTERELIZÁVEL POR GÁS (ÓXIDO DE ETILENO) OU RAIOS GAMA, PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES.	900,00	PCT	2,00	1.800,00
174	ROLO DE ALGODÃO, PRODUZIDO COM 100% PURO ALGODÃO HIDROFÓLICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	300,00	ROLO	18,20	5.460,00
175	SACA BROCA UNIVERSAL PARA TODOS OS TIPOS DE ALTA ROTAÇÃO, QUE RESISTA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	15,00	UN	41,00	615,00
176	SERINGA CARPULE COM REFLUXO ARTICULADA, UTILIZADA PARA O PROCEDIMENTO DE ANESTESIA. COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; PROJETADA	45,00	UN	40,00	1.800,00



## Município de Capanema - PR

	PARA QUALQUER TUBETE PADRONIZADO DE ANESTÉSICO;				
177	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10 ml SEM AGULHA EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	2,00	CX	52,00	104,00
178	SOLUÇÃO DE BOCHECHO ANTISSÉPTICO BUCAL GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%. FRASCO DOSADOR CONTENDO 2 L.	40,00	UN	29,00	1.160,00
179	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA A BASE DE FUCSINA. FRASCO CONTENDO 10ML DE SOLUÇÃO.	30,00	FRAS	10,80	324,00
180	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA PARA USO ODONTOLÓGICO, DEVE SER À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, INDICADA PARA O USO EM PEQUENAS CIRURGIAS E NOS CASOS ONDE UM CONTROLE DE SANGRAMENTO SE FAZ NECESSÁRIO.	20,00	UN	25,00	500,00
181	SONDA EXPLORADORA, Nº 5, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50,00	UN	9,00	450,00
182	SUGADORES DESCARTÁVEIS, PACOTE COM 40 UNIDADES.	400,00	PCT	6,00	2.400,00
183	TESOURA IRIS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, AISI 420	25,00	UN	15,00	375,00
184	TIRAS DE POLIÉSTER, CAIXA COM 50 TIRAS DE 10MMX120MMX0,05MM.	50,00	CX	2,00	100,00
185	TRICRESOLFORMALINA.	40,00	UN	7,80	312,00
186	VASELINA SÓLIDA GRAU FARMACÊUTICO. FRASCO COM 90G.	50,00	UN	8,00	400,00
187	VERNIZ FLUORETADO CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE VIDRO COM 10 ml DE FLUORVERNIZ E 1 FRASCO DE PLÁSTICO CONTENDO 10 ML DE SOLVENTE PARA FLUORVERNIZ.	65,00	UN	28,00	1.820,00
<b>Valor Total Estimado: R\$ 389.395,30 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta Centavos)</b>					

### 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

**b) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**



## Município de Capanema - PR

---

- c) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- d) Local onde serão entregues os materiais;
- e) Prazo para entrega dos materiais;
- f) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- g) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- h) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.**

**6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**6.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.**

**6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

**7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

**8 GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Ana Carolina de Souza Bantler**.

Capanema, 22 de agosto de 2017

**Jonas Welter**  
**Secretário Municipal de Saúde**



## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)

*(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)*

Local e data

Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2017**

**Sr. Pregoeiro,**

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 109/2017**, cujo objeto é a \_\_\_\_\_, conforme descrição constante no Edital.

....., .... De ..... De \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)

*(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

#### **PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 109/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**



## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

*(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).*

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

#### **Referência:**

Ao Município de Capanema - PR

#### **Pregão Presencial nº 109/2017**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.**



## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(\*)

*(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

*Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.*

#### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

##### **Referência:**

Ao Município de Capanema - PR

##### **Pregão Presencial nº 109/2017**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.**



## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)

*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

***(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA “CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).***

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 109/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

***(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.***



## Município de Capanema - PR

### ANEXO VI

### TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº

109/2017

#### 2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

\_\_\_\_\_  
**Nome(s) do(s) Responsável(is)**

**Documento de Identidade**

**CPF**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**

**Qualificação**



## Município de Capanema - PR

---

### 3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

**NOTA(\*):** Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



## Município de Capanema - PR

### ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017**

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 109/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº ....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



## Município de Capanema - PR

---

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Discriminação dos materiais a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os materiais;**
- d) **Prazo para entrega dos materiais;**
- e) **Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da**



## Município de Capanema - PR

**contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**5.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.**

**5.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

**5.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**5.5.** As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



## Município de Capanema - PR

2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1970	09.001.10.301.1001.2100	331	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	1970	09.001.10.301.1001.2100	331	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Ana Carolina de Souza Bantler**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.



## Município de Capanema - PR

---

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



## Município de Capanema - PR

---

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe reapetuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**a)** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** Apresentar documentação falsa;

**c)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**d)** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**e)** Comportar-se de modo inidôneo;

**f)** Cometer fraude fiscal;

**g)** Fizer declaração falsa;



## Município de Capanema - PR

---

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) Multa de **5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) Multa de **20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



## Município de Capanema - PR

---

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



## Município de Capanema - PR

---

**15.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 109/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 109/2017**.

**15.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, ..... de ..... de 2017.

Américo Bellé

**Prefeito Municipal**

Detentora da Ata (NOME)

Representante Legal